

PORTARIA nº 953 de 31 de julho de 2024

Outorga a **EDSON KNAUT** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 2430/GASUB/CCRH/SURH/2024 de 24 de julho de 2024, do protocolo nº 2888/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **EDSON KNAUT**, inscrita no CPF sob nº 756.160.339-87, referente ao Processo 2888/2023, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. O ponto de captação está localizado na Fazenda Cachoeira II, zona rural do município de Sorriso/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT EK 01 – 13°17'44.7500" de Latitude Sul e 55°26'17.2100" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS EK 01– 13°17'46.0" de Latitude Sul e 55°26'17.2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT EK 02 – 13°17'54.46" de Latitude Sul e 55°26'18.31" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS EK 02– 13°17'53.2" de Latitude Sul e 55°26'17.8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo;

III – Coordenadas Geográficas PT EK 03 – 13°17'53.9" de Latitude Sul e 55°26'28.25" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS EK 03 – 13°17'53.2" de Latitude Sul e 55°26'27.1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo;

IV – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VI - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

VIII – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23 de julho de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos

dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

PT EK 01 – 13°17'44.7500" de Latitude Sul e 55°26'17.2100" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
ABRIL	280	8	28	2.240	62.720
MAIO	280	15	31	4.200	130.200
JUNHO	280	12	28	3.360	94.080
JULHO	280	12	31	3.360	104.160
AGOSTO	280	19	31	5.320	164.920
SETEMBRO	280	8	28	2.240	62.720
OUTUBRO	280	5	29	1.400	40.600

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT EK 02 – 13°17'54.46" de Latitude Sul e 55°26'18.31" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
ABRIL	250	8	28	2.000	56.000
MAIO	250	15	31	3.750	116.250
JUNHO	250	12	28	3.000	84.000
JULHO	250	12	31	3.000	93.000
AGOSTO	250	19	31	4.750	147.250
SETEMBRO	250	8	28	2.000	56.000
OUTUBRO	250	5	29	1.250	36.250

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT EK 03 – 13°17'53.9" de Latitude Sul e 55°26'28.25" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume (m ³ /mês)
ABRIL	260	8	28	2.080	58.240
MAIO	260	15	31	3.900	120.900
JUNHO	260	12	28	3.120	87.360
JULHO	260	12	31	3.120	96.720
AGOSTO	260	19	31	4.940	153.140
SETEMBRO	260	8	28	2.080	58.240
OUTUBRO	260	5	29	1.300	37.700

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 02/08/2024 as 09:13:46.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **JY3A65165** e o código CRC **324AB7FB**.